MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL**
Gestor do Contrato	**SUZANA ROCHA BORGES, DIRETORA ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, MAT. 3294**
Fiscal do Contrato	**MARIA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA, COORDENADORA CLUBE DE MÃES E TERCEIRA IDADE, MAT. 3428**

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, compreendendo almoço, café da tarde e tarde dançante, destinadas a um grupo de 135 (cento e trinta cinco) idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, faz parte da rotina anual do gripo e tem como finalidade promover a integração social, o fortalecimento de vínculos e a participação ativa dos idosos nas ações desenvolvidas ao longo do ano. O encontro de encerramento constitui um momento de celebração, reconhecimento e valorização dessa população, que participa regularmente das atividades ofertadas pelo Município.

O fornecimento de almoço e café da tarde no passeio contribui para assegurar conforto, bem-estar e condições adequadas de participação, evitando que os próprios idosos precisem assumir custos individuais e garantindo a inclusão de todos. Além disso, o passeio proporciona experiências de convivência em grupo, lazer e conhecimento de novos ambientes, favorecendo a autoestima, a socialização e a melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, a contratação dos serviços de alimentação é indispensável para viabilizar o evento de encerramento das atividades do SCFV, atendendo aos princípios da proteção social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da promoção do envelhecimento ativo e saudável.

2. Levantamento do mercado (alternativas)

Entre as soluções possíveis para o encerramento anual das atividades dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV , encontram-se as seguintes alternativas:

a) Município preparar as refeições e tarde dançante, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
b) Levar os idosos para um passeio com direito a almoço, café da tarde e tarde dançante em um restaurante com preparo profissional e estrutural adequada, proporcionando aos idosos conhecerem um lugar diferente do usual dia a dia

3. Descrição da solução adotada:

Após análise das alternativas disponíveis para a realização do encerramento anual das atividades dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, verifica-se que a alternativa **“b” – Levar os idosos para um passeio com direito a almoço, café da tarde e tarde dançante em um restaurante com preparo profissional e estrutura adequada, proporcionando aos idosos conhecer um lugar diferente do seu dia a dia –** apresenta-se como a solução mais apropriada e vantajosa para o Município.

A opção “a”, que consiste no preparo das refeições e da tarde dançante no próprio Centro de Convivência, mostra-se inviável do ponto de vista operacional. O Município não dispõe de estrutura completa, equipe capacitada e equipamentos adequados para o preparo de refeições (principalmente almoço) em grande quantidade.

Por sua vez, a alternativa “b” reúne condições mais favoráveis, uma vez que restaurantes especializados contam com **cozinha profissional, equipe treinada, instalações adequadas, acessibilidade, ambientes climatizados e espaços apropriados para atividades recreativas**, garantindo maior segurança, conforto e bem-estar aos participantes. A contratação de empresa especializada reduz riscos relacionados à manipulação de alimentos, improvisos na organização e eventuais falhas estruturais.

Além disso, o passeio em si cumpre função social relevante, pois proporciona aos idosos a oportunidade de **vivenciar experiências fora do ambiente cotidiano**, conhecer novos lugares, fortalecer vínculos e ampliar a interação social. Esses momentos são fundamentais para a promoção do envelhecimento ativo, para a melhoria da autoestima e para o fortalecimento da convivência comunitária, objetivos centrais do SCFV.

Considerando a relação custo-benefício, a segurança alimentar, a logística simplificada, o bem-estar dos idosos e o cumprimento das finalidades socioassistenciais, a alternativa “b” demonstra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para a realização do evento. Por essas razões, justifica-se plenamente a sua escolha como solução a ser adotada pelo Município.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para a realização do passeio de encerramento das atividades do SCFV, com fornecimento de almoço, café da tarde e tarde dançante, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Estrutura e Instalações

- Dispor de espaço físico adequado para receber, com conforto, aproximadamente **135 idosos** e equipe de apoio.
- Possuir **instalações acessíveis**, com rampas, corrimãos, banheiros adaptados e circulação segura para pessoas com mobilidade reduzida.
- Ambiente climatizado ou com ventilação adequada.
- Espaço apropriado para a realização da **tarde dançante**, com área livre, piso seguro e sonorização.

2. Alimentação

- Cozinha profissional equipada, atendendo às normas de higiene, manipulação e segurança alimentar.
- Fornecer **almoço completo** (conforme cardápio descrito no termo de referência).
- Fornecer **café da tarde** adequado ao público idoso (opções leves, nutritivas e variadas).

3. Equipe e Atendimento

- Disponibilizar equipe treinada para atendimento ao público idoso.
- Profissionais capacitados para manipulação de alimentos conforme normas da vigilância sanitária.
- Auxiliares para apoio na recepção, distribuição de refeições e acompanhamento geral.

4. Segurança e Conforto

- Espaço seguro, organizado e adequado para eventos com idosos.
- Banheiros limpos, acessíveis e em quantidade compatível com o público.
- Ambiente tranquilo e confortável, com mesas e cadeiras suficientes para todos.

5. Tarde Dançante

- Fornecer ou permitir montagem de estrutura de som adequada.
- Possuir área segura para dança, sem obstáculos e com piso em boas condições.
- Garantir ambiente agradável que favoreça a integração e o convívio social.

6. Documentação e Regularidade

A empresa deverá apresentar:

- CNPJ ativo e regular.
- Licença sanitária válida.
- Certidões negativas exigidas pela legislação (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e outras aplicáveis).
- Atestado de capacidade técnica.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A quantidade será para 135 idosos, tendo em vista ser este número os frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

6. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado da presente contratação é de R$ 120 (cento e vinte) reais por idoso, somando um total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), considerando a pesquisa de mercado realizada em anexada aos autos. A escolha se deu pelo menor valor cortado.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Considerando que se trata de um único item de contratação, a solução não é enquadra como parcelada.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A contratação tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

1. **Proporcionar um momento de integração e convivência social** aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento ao grupo.
2. **Oferecer alimentação adequada, segura e de qualidade**, garantindo que todos os idosos tenham acesso ao almoço e café da tarde durante o passeio, sem custos individuais que possam restringir a participação.
3. **Assegurar um ambiente apropriado, confortável e acessível**, que atenda às necessidades específicas do público idoso, promovendo bem-estar, segurança e inclusão.
4. **Proporcionar experiências de lazer e socialização**, por meio de passeio, atividades recreativas e tarde dançante, contribuindo para o envelhecimento ativo, saudável e participativo.
5. **Valorizar a participação dos idosos nas atividades do SCFV ao longo do ano**, reconhecendo sua presença, engajamento e importância para as ações sociais do Município.
6. **Estimular a autoestima e o bem-estar emocional** dos participantes, oferecendo um momento de descontração, alegria e celebração coletivo.
7. **Promover a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais**, reforçando o compromisso do Município com a qualidade das atividades ofertadas e com a política de atenção ao idoso.

11. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica

12. Da razão da escolha do contratado

A escolha do Parque Ecológico Rancho dos Bugres, localizado no município de Pedras Grandes/SC, justifica-se em razão da adequação do espaço às necessidades do evento, da proximidade geográfica e da capacidade técnica e estrutural do estabelecimento para atender com qualidade os idosos participantes e cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Maracajá.

O referido estabelecimento possui infraestrutura apropriada para a realização de eventos sociais voltados ao público idoso, disponibilizando ambiente seguro, acessível e adequado para atividades recreativas e sociais, como o almoço, o café da tarde e tarde dançante previstos na programação. Além disso, o local oferece ambiente natural e acolhedor, favorecendo o bem-estar, a interação social e a promoção de convivência saudável, objetivos centrais das ações do SCFV.

O Parque Ecológico Rancho dos Bugres também apresenta experiência comprovada na realização de eventos semelhantes, dispondo de equipe capacitada, espaço amplo, área de convivência e estrutura compatível com o número estimado de participantes, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento.

Ressalta-se que o valor apresentado pelo contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade da Administração Pública.

Dessa forma, a escolha do Parque Ecológico Rancho dos Bugres mostra-se razoável, eficiente e tecnicamente adequada, assegurando a melhor execução das atividades destinadas aos idosos atendidos pelo SCFV, em conformidade com o interesse público e com os objetivos da política de assistência social.



13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção

Para a definição da modalidade de licitação e o critério de julgamento, com o objetivo de selecionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

13.1. **Modalidade de Licitação**: Dispensa de Licitação:

13.2. **Justificativa**: Todos os anos o Departamento de Assistência e Bem Estar Social faz a confraternização de encerramentos dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV. Para este ano pensou-se em realizar em um ambiente fora do município que englobasse natureza, lazer, boa comida e música. Assim, a escolha foi o Parque Ecológico Rancho dos Bugres oferece todos esses atrativos para esse momento tão esperado pelos idosos de nosso município. Ademais, conforme pesquisa realizada, o valor condiz com preços cobrados na região. Sendo assim, justifica-se a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 031/2023, que permite a contratação direta em decorrência do pequeno valor, já que o valor global estimado do serviço encontra-se dentro dos limites legais para dispensa, conforme prevê a legislação.

13.3. **Critério de julgamento**: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Suzana Rocha Borges
Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES